



# e.DOMA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 466 de 20/09/2021 - Ano 1 / nº 71 - Segunda, 21 de fevereiro de 2022



# e.DOMA

### Expediente

e.DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Rubens Magela da Silva

Prefeito Municipal

Mauro da Silveira Chaves

Vice-Prefeito

Eurico Hélio da Silva

Procurador Geral do Município

Edição e Publicação

Procuradoria Geral do Município

Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275 - Centro Administrativo

Sede do Poder Executivo

CEP: 38.180-802 - Araxá - MG

Telefone: (34) 3691-7008

Versão online no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ



### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 621 - DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 5.612/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **HEROS HENRIQUE DIAS CAMARGO**, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Trânsito da SETTRANS, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2022.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**

Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 660 - DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 5664/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **LÍVIA CRISTINA MARTINS**, do cargo em comissão de Diretora IV de Unidade de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**

Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 673 - DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa para função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o anexo II da Lei Municipal nº 2.948 de 03 de abril de 1995, tratado pelo artigo 34 da Lei Municipal nº 2.360 de 18 de junho de 1990, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.145 de 24 de fevereiro de 2003, DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora **EDNA DE FÁTIMA OLIVEIRA COSTA SILVA**, para o exercício da função de Encar-

regada do Serviço de Controle de Veículos da UPA da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**DECRETO Nº 674 - DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.488/2021, alterada pela Lei Municipal nº 7.520/2021, e a Lei Municipal nº 7.694/2021, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada a Sra. **GRAZIELLE PEREIRA NEPOMUCENO**, para o cargo em comissão de Assessora de Gestão Administrativa da UPA – Nível 2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**DECRETO Nº 679 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre exonerações de cargos efetivos que menciona.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam exonerados a pedido os seguintes servidores:

**I. LUCIANO INES DA SILVA**, matrícula nº 97.739, do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022;

**II. JOICE APARECIDA MATIAS**, matrícula nº 98.407, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2022.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**DECRETO Nº 682 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Nomeia membros para o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.509 de 06 de maio de 2021, DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, passando a ser composto pelos seguintes conselheiros:

**I. Membros titulares representantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC:**

**a.** Adelina Rezende de Menezes – Representante da Fundação Cultural Calmon Barreto;

**b.** Fabiana Cristina da Silva Pereira – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão;

**c.** Janete Maria Rezende da Cunha – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo;

**d.** Sebastiana Barbosa Cunha e Sousa – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo;

**e.** Mirlane Lázara Deckers – Representante da Secretaria Municipal de Ação e Social;

**f.** Suellen Daiana Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**g.** Tancredo Guimarães Borges – Representante da Fundação Cultural Calmon Barreto;

**h.** Ana Carolina de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**i.** Márcia Alves Balieiro – Representante da Fundação Cultural Calmon Barreto;

**j.** Antônio Carlos Lima – Representante do Seguimento de Artes Visuais;

**k.** Caio Ranieri – Representante do Seguimento de Artes Cênicas;

**l.** Celeste Monteiro – Representante do Seguimento Artesanato;

**m.** Cristiano Colombo Barreto Rocha – Representante do Seguimento de Produção Cultural;

**n.** Flávio Prado Vasconcelos – Representante do Seguimento da Música;

**o.** Wanessa Borges Alves – Representando o Seguimento de Artes Cênicas;

**p.** Lincon Cristian dos Santos Garcia – Representante do Seguimento dos Povos Tradicionais de Matriz Africana;

**q.** Aleteia D'Alcantara Gonçalves Silva – Representante do Segmento Indígena;

**r.** Susana Aparecida Cardoso – Representante do Segmento de Literatura, Livro e Leitura.

**II. Membros suplentes representantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC:**

**a.** Raquel Costa Leão – Representante da Fundação Cultural Calmon Barreto;

**b.** Flávia Maria Leime – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão;

**c.** Carina Aureliana de Araújo – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo;

**d.** Luís Flávio de Melo – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo;

**e.** Marisa Aparecida Rufino Santos – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

**f.** Dilse Aparecida Rosa – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**g.** Jaime Gonçalves do Nascimento – Representante da Fundação Cultural Calmon Barreto;

**h.** Nilton Ribeiro Junior – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

i. Mara Frasso – Representante da Fundação Cultural Calmon Barreto;

j. Matheus Felipe Ferreira – Representante do Seguimento de Artes Visuais;

k. José Francisco Júnior - Representante do Seguimento de Artes Cênicas;

l. Maria Aparecida dos Santos – Representante do Seguimento de Artesanato;

m. João Batista dos Santos – Representante do Seguimento de Produção Cultural;

n. Wilker Santiago Alves – Representante do Seguimento da Música

o. Sebastiana Aparecida Santos – Representante do Seguimento de Artes Cênicas;

p. Caroline Vitória Silva Pereira – Representante do Seguimento dos Povos Tradicionais de Matriz Africana;

q. Gláucio Maurílio Leite – Representante do Segmento Indígena;

r. Marcílio dos Reis Silva – Representante do Segmento de Literatura, Livro e Leitura.

**Art. 2º.** Fica Revogado o Decreto nº 482 de 06 de outubro de 2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araxá

## DECRETO Nº 683 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

**Designa para função gratificada e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o anexo II da Lei Municipal nº 2.948 de 03 de abril de 1995, tratado pelo artigo 34 da Lei Municipal nº 2.360 de 18 de junho de 1990, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.145 de 24 de fevereiro de 2003, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica designado ao servidor LEONARDO FONTOURA BLANCO CEIA, para o exercício da função de Encarregado do Serviço de Coordenação de Informações Jurídicas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2022.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araxá

## DECRETO Nº 684 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

**Dispõe sobre o provimento de cargos em comissão que menciona.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto

nº 661 de 07 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Fica exonerada a Sra. **CLAUDIA CRISTINA BORGES**, do cargo em comissão de Assessora de Projetos da SET-TRANS – Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública”.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2022.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araxá

## DECRETO Nº 685 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

**Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 5664/2009, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada a Sra. **CLÁUDIA DE FÁTIMA DE FARIA DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de Diretora IV de Unidade de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araxá



## SETOR DE LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico 09.027/2022**  
**Processo 37/2022.**

O Município de Araxá torna público a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo fornecimento de material e mão de obra para execução de pintura da imagem do Cristo no Parque do Cristo no Bairro Santa Rita no Município de Araxá/MG. Acolhimento das propostas 23/02/2022 à partir das 08:00 horas até 09/03/2022 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 09/03/2022 às 09:05 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: www.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br no dia 23/02/2022. Setor de Licitações: 0(34)3691-7082.

**Rubens Magela Silva**  
Prefeito Municipal  
21/02/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Pregão Eletrônico 09.002/2022.**  
**Processo 02/2022.**  
**Contrato: 017/2022.**  
**Extrato de Contrato.**

O Município de Araxá e Ubercópias e Impressos LTDA, valor global: R\$ 15.600,00, firmam a aquisição de material gráfico – carnês de IPTU, para atender os serviços de arrecadação de tributos da Secretaria Municipal de Araxá-MG. Prazo de vigência: 28/05/2022.

**Rubens Magela da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**28/01/2022.**

**Extrato de Termo Aditivo**  
**Pregão Eletrônico 09.079/2020**  
**Processo: 204/2020.**  
**Contrato: 31/2021.**

O Município de Araxá e Cidade das Águas Transportes EIRELI, firmam aditamento ao contrato celebrado 04/02/2021, com prazo de vigência em 31/12/2022, com consequente alteração do valor contratado.

**Rubens Magela da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**03/02/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Pregão Eletrônico 09.196/2021**  
**Processo 265/2021**  
**Contrato: 030/2022.**  
**Extrato de Contrato.**

O Município de Araxá e JG3 Empreendimentos e Negócios LTDA, valor global: R\$ 163.000,00, firmam a contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para reforma do forro da Casa Abrigo/ Casa Lar no Bairro Dona Beja no município de Araxá-MG. Prazo de execução: 09/05/2022. Prazo de vigência: 09/08/2022.

**Rubens Magela da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**09/02/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Extrato de Ratificação de Dispensa 04.004/2022**  
**Processo: 18/2022.**  
**Contrato 023/2022.**

Considerando o parecer jurídico juntado ao processo de solicitação de locação de imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, 810 B, Centro, Araxá- MG, com início em 01/02/2021 à 01/02/2023, destinado ao funcionamento da Universidade Aberta do Brasil - UAB, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, e o preço fixado pelo Laudo de Avaliação do Imóvel R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.24, X, da Lei de Licitações e Contratos.

**Rubens Magela da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**01/02/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Extrato de Termo Aditivo**  
**Dispensa 04.038/2017.**  
**Processo: 266/2017.**  
**Contrato: 549/2017.**

O Município de Araxá e Joaquim Antônio, firmam aditamento ao contrato celebrado 14/12/2017, com prazo de vigência em 14/12/2022, reajustando o valor mensal.

**Rubens Magela da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**03/12/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Extrato de Contrato**  
**Dispensa 04.004/2022**  
**Processo: 18/2022**  
**Contrato 023/2022.**

O Município e o locador e Sr. João Ferreira, contratam entre si a locação de imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº810 B, bairro Centro, no município de Araxá- MG, com início em 01/02/2022 à 01/02/2023, destinado ao funcionamento da Universidade Aberta do Brasil - UAB, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, com valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Rubens Magela da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**01/02/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**



**IPDSA**

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
DE ARAXÁ**

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **3.R2.02.022.0056.001**, localizado na RUA PAU-

**LO FARIA, 120**, Bairro **BOM JESUS**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolpho, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo **20** do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **JOAO JERONIMO**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **1.C2.04.009.0419.001**, localizado na **RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO, 98**, Bairro **SANTA TEREZINHA**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolpho, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo **20** do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **MISLENE FERNANDA PIRIS SILVA**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **3.R2.02.748.0184.001**, localizado na **RUA DOS**

**BEIJA FLORES, 145**, Bairro **JOAO BOSCO TEIXEIRA**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolpho, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo **20** do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **PEDRO GONCALVES (ESPOLIO)**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **1.R2.03.076.0105.001**, localizado na **RUA JOSE VAZ DA SILVA, 750**, Bairro **SANTO ANTONIO**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolpho, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo **151** e **37** do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.



**RESOLUÇÃO Nº 05, de 11 de fevereiro de 2022.**

**Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2020 no município e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá-MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.210/2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, que “Cria o Conselho Municipal da Assistência Social de Araxá”, e que “Institui o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** o que dispõem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que regulamenta sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que “Aprova a Política Nacional de Assistência Social”;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que “Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS”;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que “Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB- RH/SUAS”;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que “Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”;

**CONSIDERANDO** a decisão do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá em sessão ordinária do dia 11/02/2022, realizada em ambiente virtual através do aplicativo de mensagens eletrônicas denominado “Skype”, conforme respectiva ata lavrada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual

da Execução Físico-Financeira do exercício de 2020, do Município de Araxá/MG.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Araxá – MG, 11 de fevereiro de 2022.**

**Maria Celeste de Paula Souza**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

### **RESOLUÇÃO Nº 06, de 11 de fevereiro de 2022.**

**Dispõe sobre o cancelamento de inscrições de entidades de assistência social do município de Araxá por não atenderem aos requisitos do disposto nas Resoluções CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, e nº 32, de 19 de abril de 2021, e Resolução CMAS nº 53, de 18 de novembro de 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá-MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.210/2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, que “Cria o Conselho Municipal da Assistência Social de Araxá”, e que “Institui o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei federal nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da assistência social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social, e o artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742/1993, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do artigo 5º da Resolução nº 14/CNAS, no sentido de que a inscrição das entidades ou organizações de assistência social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento institucional no âmbito da Política Nacional de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** os critérios, os requisitos e o processo de inscrição das entidades socioassistenciais nos conselhos municipais de assistência social, conforme o disposto nos artigos 6º, 8º, 10 e 11 da Resolução nº 14/CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social);

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 32, de 19 de abril de 2021, que alterou em caráter excepcional, para 31 de dezembro de 2021, o prazo do caput do art. 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS nº 53, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre o prazo para que as entidades ou organizações da sociedade civil apresentem os seus Planos de Ação referentes ao ano de 2022 e os Relatórios de Atividades do ano anterior;

**CONSIDERANDO** a decisão do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá em sessão ordinária do dia

11/02/2022, realizada em ambiente virtual através do aplicativo de mensagens eletrônicas denominado “Skype”, conforme respectiva ata lavrada.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam canceladas as inscrições das seguintes entidades no Conselho Municipal de Assistência Social por não atenderem as Normativas da Política Nacional de Assistência Social e aos requisitos do disposto na Resolução nº 14/CNAS e Resolução CMAS nº 53, de 18 de novembro de 2021:

|           | <b>Nome da Entidade</b>  | <b>Nº CMAS</b> | <b>Nº CNPJ</b>     |
|-----------|--|----------------|--------------------|
| <b>01</b> | Obras Sociais Servos de Maria                                      | 017/2019       | 06.352.162/0001-75 |
| <b>02</b> | Banco de Leitos e Colchões Especiais do Rotary Club de Araxá Norte | 019/2019       | 05.850.176/0001-56 |
| <b>03</b> | Associação dos Reumáticos de Araxá- ARAX                           | 036/2020       | 37.851.450/0001-06 |
| <b>04</b> | Instituto Sócio Cultural Esportivo - INSER                         | 038/2021       | 10.655.141/0001-04 |

**Art. 2º** - Cabe interposição de recurso contra o cancelamento das inscrições das entidades acima nomeadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desta resolução, o qual deverá ser interposto perante a diretoria do CMAS mediante protocolo do pedido de reforma da decisão na Secretaria do Conselho, que funciona na Rua João Magalhães, nº 54, Vila João Ribeiro.

**§ 1º** - O recurso será avaliado e submetido a julgamento pelo plenário do CMAS no prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de interposição, previsto no caput deste artigo.

**§ 2º** - Em caso de indeferimento do recurso, será efetuado o cancelamento da inscrição da entidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que encaminhará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a decisão do plenário, cópia do ato de cancelamento ao órgão gestor da assistência social no município para que sejam tomadas as providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, a que se refere a alínea “i”, inciso I, do art. 11 da Resolução nº 14/CNAS.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Araxá – MG, 11 de fevereiro de 2022.**

**Maria Celeste de Paula Souza**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

### **RESOLUÇÃO Nº 07, de 11 de fevereiro de 2022.**

**Dispõe sobre a aprovação do pedido de inscrição da organização da sociedade civil denominada “Instituto Elo – Centro de Internação Provisória de Araxá - CEIPAR” no Conselho Municipal de Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá-MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.210/2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, que “Cria o Conselho Municipal da Assistência Social de Araxá”, e que “Institui o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências”;

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial seu artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

**Considerando** o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

**Considerando** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**Considerando** as normas da resolução Nº 14, de 15 de maio de 2014, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social -, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** a decisão do plenário do Conselho

Municipal de Assistência Social de Araxá em sessão ordinária do dia 11/02/2022, realizada em ambiente virtual através do aplicativo de mensagens eletrônicas denominado “Skype”, conforme respectiva ata lavrada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o pedido de inscrição da organização da sociedade civil denominada “Instituto Elo – Centro de Internação Provisória de Araxá - CEIPAR”, inscrita sob o CNPJ nº 07.514.913/0001-75 no Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com o disposto na Resolução n.º 14, de 15 de maio de 2014, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 2º** - Será promovida a ativação do cadastro da organização da sociedade civil “Instituto Elo – Centro de Internação Provisória de Araxá - CEIPAR” no Conselho Municipal de Assistência Social, com seu respectivo número de inscrição.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Araxá – MG, 11 de fevereiro de 2022.**

**Maria Celeste de Paula Souza**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**